



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

O **PRESIDENTE** da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica Municipal promulga a presente Lei:

LEI n.º 5.306/2024

Ementa: Autoriza a concessão de férias aos Vereadores da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista e dá outras providências

Art. 1º – fica assegurado o direito dos Vereadores da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista ao gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do subsídio mensal

Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com o período de recesso parlamentar, a depender de acordo com o planejamento prévio a ser definido, evitando prejuízos à continuidade dos trabalhos da Câmara.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente lei correrão por conta das disponibilidades próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Paulista, 19 de abril de 2024.

**EDSON ARAUJO PINTO
PRESIDENTE**